

LEI Nº. 17.379/2007

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº. 16.947 de 08 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº. 17.166 de 28 de dezembro de 2005, que criou a estrutura de gerenciamento do programa de Infra-Estrutura em Áreas de Baixa Renda da RMR - PROMETRÓPOLE - Projeto Recife.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos II, III e IV do artigo 2º, e os artigos 3º, 7º, 9º, 10 e ANEXO 1 da Lei nº. 16.947/04 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [.....]

I - [.....]

II - UNIDADE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO GERAL - UTC / PRO METRÓPOLE, órgão temporário vinculado à Secretaria de Saneamento- SESAN, como unidade gestora dos recursos do Pro metrôpole / Projeto Recife, e responsável pela coordenação de suas ações quanto aos aspectos técnicos, administrativo, financeiro e gerencial;

III - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, órgão responsável pela promoção da participação das comunidades das áreas de intervenção do Pro metrôpole / Projeto Recife, em consonância com a política de gestão cidadã do Município;

IV - EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB-RECIFE, entidade de execução de projetos e intervenções urbanísticas nas áreas de baixa renda contempladas pelo Projeto Recife;

V - [.....]

Parágrafo Único - [.....] "

"Art. 3º. O CG-PROMETRÓPOLE/Recife tem por finalidade o gerenciamento superior do Programa, no âmbito do Recife, e é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Saneamento- SESAN;

II - Secretário de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

III - Secretário de Finanças;

IV - Diretor-Presidente da Empresa de Urbanização do Recife; e,

V - Um Vereador, representando a Câmara Municipal do Recife.

Parágrafo Único - O Conselho previsto no caput será presidido pelo Secretário de Saneamento, que disporá do voto de qualidade e representará o Município junto ao Conselho Diretor do PROMETRÓPOLE - CD/PROMETRÓPOLE de que trata o inciso VIII do art. 2º da Lei Estadual nº. 12.425/2003."

"Art. 7º. Para desenvolvimento das competências fixadas no Art. 2º, consoante a estrutura definida no Art. 5º, os cargos comissionados e funções gratificadas são aqueles indicados no Anexo 1 da presente lei, transferindo-se os símbolos da estrutura da Comissão de Licitação para a Assessoria Técnica da Secretaria de Saneamento - SESAN, mantido inalterado o número de cargos previstos no Anexo 1 da Lei 16.947/2004."

"Art. 9º. Fica criada uma Comissão Especial de Licitação, vinculada à Unidade Técnica de Coordenação - UTC/PROMETRÓPOLE - Recife, para conduzir todos os processos de licitação com recursos do Programa, em atendimento à demanda do PROMETRÓPOLE/Projeto, Recife."

§1º - A Comissão de Licitação referida no caput terá 1(um) presidente, e 04(quatro) membros, ouvidos, quanto à indicação, as Entidades e Órgãos de que trata o Art.2º.

§2º - Fica atribuída ao Presidente e aos membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o caput deste artigo, respectivamente, as gratificações estabelecidas nos incisos I e II do Art.1º da Lei Municipal nº.17.172, de 30.12.2005."

"Art. 10. Para atender às necessidades operacionais do Projeto, a Secretaria de Saneamento - SESAN, poderá requisitar a participação de técnicos da Administração Direta ou Indireta do Município, para execução de atividades específicas no âmbito das respectivas competências."

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados pelos órgãos modificados na presente Lei
Parágrafo único. Os órgãos contidos no inciso II do art. 2º e art. 9º da Lei 16.947/04, modificados por esta Lei ficam vinculados à Secretaria de Saneamento.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições constantes da Lei Municipal nº. 17.166, de 28 de dezembro de 2005, que sejam incompatíveis com a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de novembro de 2007.

JOÃO PAULO LIMA E SILVA
PREFEITO DO RECIFE
Projeto de Lei nº. 20/07 de Autoria do Poder Executivo.

ANEXO I DA LEI Nº. 17.379/2007

Unidade Executora do Município do Recife UEM/RECIFE - PROMETRÓPOLE: Cargos Comissionados e Funções Gratificadas vinculadas à Secretaria de Saneamento- SESAN.

DENOMINAÇÃO,	SÍMBOLO,	QUANTITATIVO:
Gerente Geral do Pro metrôpole,	DS 1,	01;
Gerente de Urbanização do Pro metrôpole,	DS 2,	01;
Gerente de Saneamento do Pro metrôpole,	DS 2,	01;
Gerente de Participação Comunitária do Pro metrôpole,	DS 2,	01;
Gerente de Monitoramento e Avaliação do Pro metrôpole,	DS 2,	01;
Gerente de Administração e Finanças do Pro metrôpole,	DS 2,	01;
Gestor Financeiro do Pro metrôpole,	DDR,	01;
Gestor de Aquisição e Contratos do Pro metrôpole,	DDR,	01;
Assessor Jurídico do Pro metrôpole,	DDR,	01;
Assessor de Comunicação do Pro metrôpole,	DDR,	01;
Coordenador de Escritório Local do Pro metrôpole,	DDR,	05;
Assistente Técnico do Pro metrôpole,	DDP,	04;
Assistente Administrativo do Pro metrôpole,	DDI,	01;
Assessor Técnico I,	DS 2,	01;
Assessor Técnico II,	DDR,	04.
TOTAL:		25